



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

PORTARIA CRA-CE Nº 016/2021.

**NOMEIA A COMISSÃO DE
LICITAÇÃO DO CONSELHO
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESTADO DO CEARÁ.**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – CRA-CE, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Leonardo José Macedo, CRA-CE nº 8777, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4769/65.

CONSIDERANDO os princípios legais que regem a Administração Pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade;

CONSIDERNADO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para o Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;

CONSIDERANDO ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para o Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE ou a terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a decisão plenária extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2021, dos novos membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

Art. 2º Nomear o Administrador Lamarck Mesquita Guimaraes, CRA-CE nº 5125 e os servidores José Paulo Farias Pinto, tesoureiro, regularmente inscrito no CPF sob o nº 463.815.467-00 e George Santos Silva, supervisor administrativo, regularmente inscrito no CPF sob o nº 296.602.973-00, para sobre a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará – CRA-CE, que funcionará na sede do CRA-CE, situada na cidade de Fortaleza, na Rua Dona Leopoldina, 935, cabendo a dita Comissão a expedição de atos e normas necessários a realização dos trabalhos da mesma, além de decidir sobre toda e qualquer questão relacionada com o processo licitatório;

Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do CRA-CE os dispostos na Lei 8.666/93 e legislações conexas;

Art.; 4º Constituem atribuições do Presidente da Comissão de Licitação os dispostos na Lei 8.666/93 e legislações conexas;

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, defendendo a informação de sua substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório;

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua emissão, revogada as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2021.

Adm. Leonardo José Macedo

CRA-CE: 8277

Presidente